



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 32.366

Ordinário
Data de Emissão: 26/03/2020
Processo: 6038.2020/0000567-6

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Estrada Itaquera-Guaianazes - 2565 - Jardim Helena - São Paulo - SP - 08420000 CNPJ: 05.667.941/0001-05
Telefone: (11) 2557-5921

Identificação do Credor

Credor: JOAO ROMERA MORENO INFORMATICA
Endereço: Rua Sigmar Kaufman, 200 - 000 - Chácara Represinha - Cotia - SP - 06717730 CNPJ / CPF: 09.662.482/0001-10
Telefone: (011)4243-7206

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 7.010 -6 Conta Corrente - 000.009.508-7

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Item: 99 - Diversos Materiais de Limpeza e Higienização
Histórico: SUB-G - Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico: 70%_ (70% gl), apresentação: gel - Marca: Troia.
Fundamentação Legal: 10 - Art. 24 Inciso IV da lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 5.107,20 Cinco Mil e Cento e Sete Reais e Vinte Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 78.967,08	Reserva : 22336/2020
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 5.107,20	Contratação : 5438/2020
Valor do Empenho:	R\$ 5.107,20	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 73.859,88	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	9	30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 5 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	5.107,20	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00


Edmilson Pereira
RE: 690.741.5
Supervisor Técnico
SUB-G/CAF/SF

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D688310

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

68.10.15.122.3024.2.100.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6038.2020/0000567-6

Nº DO EMPENHO

32366/2020

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

ADM-SUB

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 2557-5921

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22,80	UN	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico: 70%_ (70% gl), apresentação: gel - Marca: Troia.	224,0000000	5.107,20
DATA DE EMISSÃO			R\$	5.107,20	
26/03/2020					

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO**68.10.15.122.3024.2.100.33903000.00****NÚMERO DO PROCESSO****6038.2020/0000567-6****Nº DO EMPENHO****32366/2020****IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****PREFIXO**

ADM-SUB

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 2557-5921

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Prazo de entrega 5 dias, local de entrega Rua Luis Mateus 1505

1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo V, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2 - Em ocorrendo recusa da empresa contratada em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Administração, será(ão) aplicada(s):

a) multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a PMSP, a critério da Administração;

c) incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens acima a empresa que estiver impedida de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

3 - Poderão, ainda, ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso para retirar a nota de empenho, sobre o valor do ajuste, até o limite de 20 (vinte) dias; a partir do que será considerado o atraso como recusa em contratar, incidindo as penalidades previstas no item 2 acima;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso para a entrega do(s) material(is), sobre o valor do ajuste, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir do que será considerado o atraso como inexecução parcial;

c) multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual;

d) multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir do que será considerado o atraso como inexecução total do contrato;

e) multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor do ajuste.

4- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5 - Na aplicação das penalidades acima previstas, observar-se-á o disposto nos artigos 54 a 56, do Decreto nº 44.279 de 24.12.03, com alteração do Decreto 47.014 de 21 Fevereiro de 2006 e Decreto nº 59.171 de 10 de Janeiro de 2020.

6 - O prazo para pagamento das multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Em sendo possível, a importância relativa às multas será descontada do pagamento devido pela Administração. Não havendo pagamento pela empresa, ou na impossibilidade de desconto o valor das multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

7 - São pertinentes à presente contratação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo Credor, mantida no banco do BRASIL S/A, conforme Art.4o. do Decreto Nº 51.197, de 22 de Janeiro de 2010, publicado no DOC de 23/01/10, página 05.

Para a retirada da Nota de Empenho, fica condicionada a apresentação de cópias autenticadas e dentro do prazo de validade ou original mais cópias, dos seguintes documentos: CND-INSS, CRF-FGTS, Certidão de Trib. Mobiliários, CNPJ, e ART.